

RESOLUÇÃO Nº 018/2024
(Publicada no Diário Oficial de 23/03/2024)

Concede o benefício do Crédito Presumido do ICMS à ELLO ATACADÃO DE PRODUTOS LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto nº 18.802, 20 de dezembro de 2018, que instituiu o Programa de Estímulo à Indústria do Estado da Bahia - PROIND e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2023.0003209-10,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à ELLO ATACADÃO DE PRODUTOS LTDA., CNPJ nº 03.326.448/0002-79 e IE nº 209.378.533NO, instalada em Salvador, neste Estado, os seguintes benefícios:

I - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas entradas decorrentes de importação do exterior, nas operações internas e nas aquisições interestaduais, relativamente ao diferencial de alíquotas de bens destinados ao ativo imobilizado, para o momento em que ocorrer sua desincorporação, com base no inciso XXV, §§§ 13, 14 e 15, do art. 286 do Regulamento do ICMS, Decreto nº 13.780/2012 pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

II - Crédito Presumido de 65% (sessenta e cinco) do ICMS a ser aplicado sobre o saldo devedor, apurado em cada período fiscal, como redutor do imposto apurado pelo regime de conta corrente fiscal, em relação às operações de saídas de papel higiênico e papel toalha, contado a partir de 1º de março de 2024 até 31 de dezembro de 2032, com base no Decreto nº 18.802/2018.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 05 de março de 2024.

153ª Reunião Ordinária do Probahia

AÉCIO MOREIRA DO NASCIMENTO
Presidente em Exercício